



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROPOSTA SOB Nº :

244 / 2005

DT. ENTRADA:

8/4/2005

HORA: 17:33

REQUERENTE: ADEMIR LIMA

ASSUNTO:

"DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Protocolista

Tramitação

Data

Principles Leitura

11/04/05

Discussões e Votações dos Parâmetros

18/04/05

Aprovado

19/04/05

__/__/__

__/__/__

__/__/__

__/__/__

__/__/__

__/__/__

__/__/__

__/__/__



CÂMARA MUNICIPAL
LINHARES - ESPÍRITO SANTO
PALÁCIO LEGISLATIVO "ANTENOR ELIAS"
GABINETE DO VEREADOR ADEMIR LIMA

PROJETO DE LEI

**"DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DA
BIBLIOTECA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE
LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

PROTOCOLO SOB Nº : 244 / 2005
DT. ENTRADA: 06/04/2005 HORA: 17:33
REQUERENTE.: ADEMIR LIMA
ASSUNTO:
"DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Protocolista

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado promover a descentralização da Biblioteca Pública do Município de Linhares.

Parágrafo Único – A descentralização de que trata o artigo 1º da presente Lei, implica na criação de pólos de leitura nos bairros constantes do anexo I:

Anexo I

Pólo 01	Pólo 02
Conjunto Juparanã Conceição Três Barras Colina	Novo Horizonte Rodrigues Maciel Lagoa do Meio Jardim Laguna Palmital
Pólo 03	Pólo 04
Linhares V São José Movelar Planalto Nova Esperança	Interlagos I Interlagos II
Pólo 05	Pólo 06
Araçá Shell	Aviso
Pólo 07	Pólo 08
Canivete Betânia Santa Cruz	Bebedouro
Pólo 09	Pólo 10
Rio Quartel	Povoação
Pólo 11	Pólo 12
Regência	Pontal do Ipiranga
Pólo 13	Pólo 14
Farias	Guaxe
Pólo 15	Pólo 16
Desengano	Humaitá
Pólo 17	Pólo 18
Japira	São Rafael
Pólo 19	
Santo Hilário	

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco.


ADEMIR JOSÉ DE LIMA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL
LINHARES - ESPÍRITO SANTO
PALÁCIO LEGISLATIVO "ANTENOR ELIAS"
GABINETE DO VEREADOR ADEMIR LIMA

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis:

A biblioteca é uma importante fonte de pesquisa e fonte de riqueza cultural para o crescimento do processo educativo, exercendo importante papel na leitura, criando através da pesquisa novos conceitos, ampliando os conhecimentos acerca do mundo.

Em nossos dias não se pode conceber ensino sem utilização de bibliotecas, as quais além de possibilitar acesso a informação, tem o papel de grande relevância no desenvolvimento do potencial, capacitando as pessoas a formarem suas próprias idéias e tomarem suas próprias decisões.

O presente projeto tem o condão de tentar facilitar e desenvolver as habilidades de leitura e escrita, através da interação do aluno e a comunidade em que está inserido e a descentralização da biblioteca pública deverá ser o elo dessa interação.

Assim, é que estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, a fim de que Vossas Excelências possam, depois de analisa-lo, tomar a iniciativa de sua aprovação à unanimidade.

Plenário "Joaquim Calmon", aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco.


ADEMIR JOSÉ DE LIMA
Vereador

Av. Augusto Calmon, 1117
Linhares – Estado do Espírito Santo
Telefax: 3371-0877
E-mail: camaralinet@escelsa.com.br



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 244/2005.

**"DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DA
BIBLIOTECA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE
LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador ADEMIR JOSÉ DE LIMA, visando como dispõe sua Ementa, promover a descentralização da biblioteca pública municipal.

A competência encontra-se estabelecida no art. 15 da Lei Orgânica do Município, e, não há qualquer óbice que possa impedir o andamento do Projeto de Lei nº 244/2005, haja vista, ser necessário a sanção do Poder Executivo Municipal.


Basicamente, o presente projeto visa atender às comunidades estudantis, mais carentes do Município de Linhares.

Assim, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua aprovação, por se **CONSTITUCIONAL**, tudo de conformidade com o parecer da PROCURADORIA desta Edilidade.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco..


FRANCISCO TARCISO SILVA
Presidente


ALAIR ANTONIO PESSOTTI
Relator


FRANCISCO LOPES DA COSTA
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 244/2005

**"DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DA
BIBLIOTECA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LINHARES,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Linhares reunida com todos seus Membros é de Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 244/2005, tudo de conformidade com o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco.

PEDRO JOEL CELESTRINI
Presidente

CARLOS ALMEIDA FILHO
Relator

ADEMIR JOSÉ DE LIMA
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, OBRAS E PROTEÇÃO
AO MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI Nº 244/2005

"DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DA
BIBLIOTECA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LINHARES,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Comissão de Saúde, Educação, Obras e Proteção ao Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares reunida com todos seus Membros é de Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 244/2005, tudo de conformidade com o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco.


MILTON FONSECA BAPTISTA
Presidente


FRANCISCO LOPES DA COSTA
Relator


ADEMIR JOSÉ DE LIMA
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

AUTÓGRAFO Nº.020/2005.

**“DISPÕE SOBRE A
DESCENTRALIZAÇÃO DA
BIBLIOTECA PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Ademir Lima, a saber:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado promover a descentralização da Biblioteca Pública do Município de Linhares.

Parágrafo único – A descentralização de que trata o Artigo 1º da presente Lei, implica na criação de pólos de leitura nos bairros constantes do Anexo I:

ANEXO I

Pólo 01	Pólo 02
Conjunto Juparanã Conceição Três Barras Colina	Novo Horizonte Rodrigues Maciel Lagoa do Meio Jardim Laguna Palmital
Pólo 03	Pólo 04
Linhares V São José Movelar Planalto Nova Esperança	Interlagos I Interlagos II
Pólo 05	Pólo 06
Araçá Shell	Aviso



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Pólo 07	Pólo 08
Canivete Betânia Santa Cruz	Bebedouro
Pólo 09	Pólo 10
Rio Quartel	Povoação
Pólo 11	Pólo 12
Regência	Pontal do Ipiranga
Pólo 13	Pólo 14
Farias	Guaxe
Pólo 15	Pólo 16
Desengano	Humaitá
Pólo 17	Pólo 18
Japira	São Rafael
Pólo 19	
Santo Hilário	

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de abril do ano dois mil e cinco.


Ivan Salvador Filho
 Presidente